

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018 (PMP 26594/2018)

Para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de topografia, levantamento planialtimétrico georreferenciado cadastral de quadras, ruas, lotes e prédios existentes para fins de regularização de diversos bairros, conforme termo de referência, com entrega dos envelopes até dia 19/10/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.081, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Externo nº 23238/2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o inc. III do art. 1º da Portaria Geral nº 5.013, de 08 de maio de 2018, que declara aprovado o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Vila Castro", passando a propriedade do Loteamento a vigorar como:
"Art. 1º ...
III – Proprietário do Loteamento- THL Participações Ltda – CNPJ/MF 30.073.432/0001-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Infraestrutura e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.083, de 26 de dezembro de 2017, artigo 5º, inciso I,
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Vigilância em Saúde, referente à proposta nº 12399.130000/1281-58 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, para aquisição de equipamento/ material permanente para unidade móvel do centro de controle de zoonoses. A classificação orçamentária será:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.00 Departamento de Vigilância em Saúde
1003 Equipamentos em Geral
10 304 0014.5 4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (385) R\$ 120.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 06 de setembro de 2018.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal
**Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.579, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.083, de 26 de dezembro de 2017, artigo 5º, inciso I,
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Vigilância em Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente ao Apoio Financeiro Extraordinário pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios–FPM, processo nº 25000.0555378/2018-17. A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10 302 0014.5 3.3.90.39 – Outros Serv. Terce. P. Jurídica (373) R\$ 679.249,77
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2018.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal
**Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL Nº 5.076, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão de Seleção do Edital de "Chamamento Público para Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura":
- Paula Rodrigues
- Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 8 de agosto de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal
Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de agosto de 2018**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos transportes coletivos de passageiros no âmbito do Município de Pindamonhangaba.
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei nº 190, de autoria do Vereador Rafael Goffi Moreira)
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero, e seus derivados, no interior de veículos públicos ou privados de transporte coletivo de passageiros autorizados, permitidos ou concedidos pelo Município de Pindamonhangaba.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal
José Bondioli Júnior
Secretário de Serviços Públicos
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.584, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Altera dispositivo do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.602, de 19 de dezembro de 2013 e dá outras providências.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. As empresas que apresentarem em seus projetos recursos destinados à Saúde, Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Infraestrutura Urbana, poderão receber pontuação variante de 01 a 15 pontos, conforme quantidade despendida, respeitada a valoração de referência do item VI – Participação Comunitária Anual."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.020, de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 25 de setembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Martuscelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Registrado e Publicado nesta Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

ADITAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Comunicamos que foi firmado o aditamento nº 003/2018 do convênio 001/2017 com a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária - ABCC, que cuida da cooperação técnica para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, para prorrogação até 04/11/2018, assinado pelo convenente, Dr. Isael Domingues, e pela interventora, Sra. Valéria dos Santos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba estará no próximo dia 04 de outubro de 2018 às 15h, na Câmara de Vereadores, para Audiência Pública referente à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2018. Todos estão convidados.

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Aviso de Audiência Pública para aprovação de Lei Complementar revogando as cláusulas restritivas de desdobro, desmembramento nos Loteamentos Terra dos Ipês I, Residencial Santa Tereza e Cidade Nova e as cláusulas restritivas quanto à construção de uma única habitação por lote e seu uso estritamente residencial no Loteamento Habitacional Terra dos Ipês I.

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba divulga para conhecimento público que em 04 de outubro de 2018, às 18:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, 1º andar, Centro, Pindamonhangaba – SP realizar-se-á a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de proposta de revogação das cláusulas restritivas de desdobro, desmembramento nos Loteamentos Terra dos Ipês I, Residencial Santa Tereza e Cidade Nova e as cláusulas restritivas quanto à construção de uma única habitação por lote e seu uso estritamente residencial no Loteamento Terra dos Ipês I. No loteamento Cidade Nova, além da cláusula restritiva de desdobro, revogaremos a exigência de recuo para construção de 6,00 m na frente e 6,00 m nos fundos.

As propostas para revogação que serão objeto de AUDIÊNCIA PÚBLICA estão disponíveis para consulta e/ou cópia em meio digital no Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária no horário de expediente, até o dia 03 de outubro de 2018, das 8:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs.
As sugestões e comentários poderão ser enviados através do email fundiarias@pindamonhangaba.sp.gov.br ou entregues diretamente no Departamento de Regularização Fundiária no horário de expediente , até o dia 03 de outubro de 2018 às 17:00 horas.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2018

**ISAIEL DOMINGUES
Prefeito Municipal**

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA HABITAÇÃO

Ficam os Senhores Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social, convocados a comparecer na data e local abaixo, para a realização do Conselho calendário 2018, cuja pauta segue abaixo.
* Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
- Status dos 1536 apartamentos do Projeto Bem Viver Areatama
* Status das Casas Provisórias
* Novos projetos habitacionais - aprovados e em andamento
Outros assuntos pertinentes ao Conselho Gestor
Dia 04 de outubro de 2018
Horário 10 horas
Local Rua de Habitação
Secretaria de Habitação
Rua Dr. Monteiro de Godói, 445 - Bosque
Dr. Marcus Vinicius Faria de Carvalho
- Presidente -
Solicitamos o envio de e-mail com a justificativa de ausência para dhb@pindamonhangaba.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.160, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
Institui o Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO, e dá outras providências.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art.1º Ficam instituídos o Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO e sua correspondente Comissão de Avaliação dos Textos do Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO.
Art.2º Define-se o Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO como sendo um programa de compartilhamento de saberes e práticas docentes pertencentes à rede municipal.
§ 1º Ficam autorizados a participar do Programa educadores e outros profissionais da rede municipal que tenham desenvolvido e sistematizado práticas e saberes pertinentes e relevantes ao currículo da rede municipal, com vistas ao fomento da formação permanente dos professores desta rede.
§ 2º O propósito do Programa consiste em divulgar tais saberes e práticas, devidamente sistematizados, por meio de sua publicação em mídia impressa – livro ou revista – acrescidos de formação na temática abordada.
Art.3º Compõem a Comissão de Avaliação dos Textos do Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO os seguintes membros:
I - Secretário de Educação e Cultura,
II - Diretora do Departamento Pedagógico;
III - 2 Gestoras Regionais de Educação Básica;
IV - 4 Professoras da Rede Municipal;
V - 1 Membro do Conselho Municipal de Educação;
VI - 1 Membro do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 4º Compete à Comissão de Avaliação dos Textos do Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO julgar os critérios de pertinência, relevância e possibilidade da publicação dos materiais submetidos à apreciação emitindo parecer favorável, favorável com ressalva, ou desfavorável, com justificativa, à publicação;
Parágrafo único. Consideram-se como critérios:
a) Pertinência da proposta às diretrizes de "gestão democrática da educação", "qualidade social da educação", "garantia de acesso e permanência", "educação para todos", "território como dimensão organizativa do trabalho pedagógico" – no valor máximo de 2 pontos – e pertinência ao trabalho pedagógico desenvolvido na rede municipal – no valor máximo de 2 pontos;
b) Relevância social da proposta para a educação na rede municipal na atualidade – no valor máximo de 4 pontos;
c) Possibilidade de publicar – no valor máximo de 2 pontos.
Art. 5º Ficam automaticamente desclassificadas as propostas que desrespeitarem:
a) os direitos humanos, conforme expressão da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
b) o direito de todos à educação, conforme expressão da Constituição Federal, de 1988, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica, Lei Federal 9.394/1996;
c) os direitos autorais, conforme expressão da Lei Federal 9.610/1998;
d) os prazos apresentados na divulgação das demandas.
Parágrafo único. O proponente se responsabiliza pela forma e pelo conteúdo de sua proposta.
Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação dos Textos do Programa CURRÍCULO EM MOVIMENTO divulgar amplamente os temas e os prazos de recebimento de propostas, quando houver, de acordo com as demandas instituídas pela Secretaria de Educação e Cultura;
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desse Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.580, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.162, de 12 de setembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura, referente ao Convênio nº 2018CV00010 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, visando a transferência de recursos financeiros à realização do projeto "Editorial Linguagens Artísticas". A classificação orçamentária será:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.51 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura
2051 Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais
13.392.0013.2 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 175.000,00
13.392.0013.2 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Júlio César Augusto do Valle
Secretário de Educação e Cultura
Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.580, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 6.162, de 12 de setembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura, referente ao Convênio nº 2018CV00010 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, visando a transferência de recursos financeiros à realização do projeto "Editorial Linguagens Artísticas". A classificação orçamentária será:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.51 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura
2051 Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais
13.392.0013.2 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 175.000,00
13.392.0013.2 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2018.

**Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

**Extrato de Termo de Doação
Processo nº 36778/2017**

Doadora: Golden Motos Ltda. Donatária: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Objeto: doação do projeto e execução de uma pista de MTB, skate e patins nas dependências do Parque da Cidade, perfazendo o valor total estimado de R\$25.000,00. Data da assinatura: 24/05/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.162, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura, referente ao Convênio nº 2018CV00010 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, visando a transferência de recursos financeiros à realização do projeto "Editorial Linguagens Artísticas". A classificação orçamentária será:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.51 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico/ Fundo Municipal de Cultura
2051 Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais
13.392.0013.2 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 175.000,00
13.392.0013.2 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Maria de Fatima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PRRP nº 133/2018 de "aquisição de agregados para serem utilizados em diversas obras do Município", com validade de 12 meses, assinadas em 06/09/2018.
Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 274/2018 Empresa: COMERCIAL TRADING LTDA ME
ATA nº 275/2018 Empresa: VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

A Prefeitura comunica que encontram-se disponíveis no Portal da Transparência a relação das Atas de Registro de Preços referentes ao PRRP nº 132/2018 de "aquisição de materiais para cobertura a serem utilizados em diversas obras do Município", com validade de 12 meses, assinadas em 24/09/2018.
Os arquivos digitalizados encontram-se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 289/2018 Empresa: RAUL RABELLO NETO EPP
ATA nº 290/2018 Empresa: SANTOS GOUVEA COMERCIAL LTDA EPP

Pindamonhangaba, 1 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Controle 127/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o (Proprietário) Sr (a) EDRELINA SÁVIO BUENO, responsável pelo imóvel, situado a AVENIDA ALBUQUERQUE LINS, 69, Bairro CAMPO ALEGRE, inscrito no município sob a sigla: SE110502026000, Quadra, Lote, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/ entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

**João Henrique Ferrari Gontijo
Diretor de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO**

Ata da 32.ª Sessão Ordinária de 2018, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 03.09.2018.

Às treze horas e trinta minutos do dia três de setembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Trigesima Segunda Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Ricardo Camargo Leite e presença dos senhores, Vanderson Luiz da Costa, membro titular, Carlos Alberto Camilo, membro titular.
Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 31.ª Sessão Ordinária, realizada em 27.08.2018. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos: I – RELATOR: Sr. Ricardo Camargo Leite DEFERIDO, por votação unânime: 1-0165/17 Benedito Gilberto da Silva. II – RELATOR: Sr. Vanderson Luiz da Costa INDEFERIDO, por votação unânime: 1-0187/17 Ana Carolina Braga Elkhatib Gama, 1-0193/17 Cristino Gilmar do Nascimento e 1-0205/17 Renata Valeria Pires de Souza Siqueira.
Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.
Pindamonhangaba, 03 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO**

Ata da 31.ª Sessão Extraordinária de 2018, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 05.09.2018.

Às treze horas e trinta minutos do dia cinco de setembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Trigesima Primeira Sessão Extraordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Ricardo Camargo Leite e presença dos senhores, Elisabete Aparecida dos Santos, membro suplente e Josiel Canuto da Silva, membro suplente.
Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 31.ª Sessão Ordinária, realizada em 03.09.2018. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos: I – RELATOR: Sr. Ricardo Camargo Leite INDEFERIDO, por votação unânime: 1-0110/18 Alves & Simões Corretora de Seguros Ltda. II – RELATOR: Sr. Josiel Canuto da Silva INDEFERIDO, por votação unânime: 1-0169/17 P.J. COBO & CIA. LTDA.
Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO**

Ata da 33.ª Sessão Ordinária de 2018, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 10.09.2018.

Às treze horas e trinta minutos do dia dez de setembro de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para, em sua sede, realizar a Trigesima Terceira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Ricardo Camargo Leite e presença dos senhores, Vanderson Luiz da Costa, membro titular, Carlos Alberto Camilo, membro titular.
Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da 32.ª Sessão Extraordinária, realizada em 05.09.2018. Na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos: I – RELATOR: Sr. Ricardo Camargo Leite INDEFERIDO, por votação unânime: 1-0161/18 Monica Aparecida Jacob Fernandes – EXPEDIENTE: Ofício 018/18-JARI encaminhado ao Diretor Municipal de Trânsito encaminhando as Atas da JARI para publicação.
Nada mais havendo a tratar, foram dados encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros, Suplente e por mim, Alessandra B. de Mattos, Secretária.
Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 5.579, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.083, de 26 de dezembro de 2017, artigo 5º, inciso I,
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 679.249,77 (seiscientos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente ao Apoio Financeiro Extraordinário pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios–FPM, processo nº 25000.0555378/2018-17. A classificação orçamentária será:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.30 Departamento de Assistência à Atenção Especializada
2057 Manutenção da Atenção Especializada
10 302 0014.5 3.3.90.39 – Outros Serv. Terce. P. Jurídica (373) R\$ 679.249,77
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 10 de setembro de 2018.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Maria de Fátima Bertogna
Secretária da Fazenda e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de setembro de 2018.**
**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO**

Ata da 33.ª Sessão Extraordinária de 2018, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP, realizada em 11.09.2018.